



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 - Fone: (89)3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmeanisiodeabreu@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 050/2013, 14 de junho de 2013

**Dispõe sobre a Comissão Organizadora da II
Conferência Municipal de Educação do
Município de Anísio de Abreu-PI.**

O Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando:

- a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;
- b) as deliberações do Plano Estadual de Educação Lei nº 6.757/2006;
- c) as deliberações da I Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;
- d) as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;
- e) as deliberações do Plano Municipal de Educação – PME Lei nº 845/2011;
- f) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a organização da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação:

I- Coordenação Geral

Coordenador: Edinaldo Honório

Vice-coordenador/a: Solange Batista de Oliveira Carneiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 - Fone: (89)3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmeanisiodeabreu@yahoo.com.br

Instituição: **Secretaria Municipal de Educação**

II- Comissão de Monitoramento e Sistematização:

Coordenador/a: **Robério Ribeiro da Trindade (Representante dos Coordenadores Escolares)**

Vice- coordenador/a: **Sandra Ribeiro Cavalcante dos Santos**

III- Comissão de Mobilização e Divulgação

Coordenador/a: **Junival Ribeiro Soares (Representante dos Diretores de Unidades Escolares);**

Vice-coordenador/a: **Denise Epaminondas Ribeiro**

Art. 2º - Compete a Coordenação Geral da Comissão:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da II Conferência Municipal de Educação, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II. Coordenar todos os trabalhos pertinentes à II conferência municipal de educação;

III. Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do PME – 2011 -2020 e dos planos decenais subsequentes;

V. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política estadual de educação, deliberações nas Conferências Estaduais e Municipais de Educação;

VI. Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 - Fone: (89)3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmeanisiodeabreu@yahoo.com.br

VII. Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 3º - Compete comissão de Monitoramento e Sistematização

- I. Acompanhar a implementação das deliberações da II conferência municipal de educação;**
- II. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2011-2020 e dos planos decenais subsequentes;**
- III. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação;**
- IV. Acompanhar Indicadores Educacionais da educação básica no município, organizando um observatório para este fim.**
- V. Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação;**
- VI. Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento;**
- VII. Elaborar proposta de Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação e das próximas conferências municipais de educação;**
- VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento da II Conferência Municipal de Educação;**
- IX. Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações da II Conferência Municipal de Educação;**
- X. Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;**
- XI. Elaborar relatório final da conferência.**

Art. 4º - Compete à comissão de Divulgação e Mobilização



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 - Fone: (89)3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmeanisiodeabreu@yahoo.com.br

- I. Organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
- IV. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- V. Organizar o acesso aos documentos;
- VI. Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos;
- VII. Articular, apoiar e orientar o município na organização das conferências municipais e ou intermunicipais;
- VIII. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a da II Conferência Municipal de Educação;
- IX. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Nacional de Educação e às Conferências Nacionais de Educação;
- X. Organizar a elaboração e os arquivos das atas da II Conferência Municipal de Educação;
- XI. Acompanhar a publicação de portarias sobre a II Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º - A participação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anísio de Abreu-PI, 14 de junho de 2013.


Isaac Antônio de Carvalho Neto
Prefeito Municipal